



O JUIZ DAS *Garantias*

Entenda o fluxo do Procedimento



TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Cúpula Diretiva – Biênio 2025-2026

Presidente

Desa. Lidia Maejima

1º Vice-Presidente

Des. Hayton Lee Swain Filho

2º Vice-Presidente

Des. Fábio Haick Dalla Vecchia

Corregedor-Geral da Justiça

Des. Fernando Wolff Bodziak

Corregedora da Justiça

Desa. Ana Lúcia Lourenço

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. DA REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	4
3. DA COMPETÊNCIA	5
4. DOS MODELOS DE IMPLANTAÇÃO	6
5. DO PROCEDIMENTO NO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	7
6. DO PROCEDIMENTO NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO E NOS FOROS REGIONAIS DA COMARCA DE CURITIBA.....	8
7. DAS ALTERAÇÕES SISTEMA PROJUDI PARA UNIDADES DE COMARCAS DO INTERIOR E FOROS REGIONAIS DA COMARCA DE CURITIBA	10
8. DAS CLASSES PROCESSUAIS ABRANGIDAS PELO JUIZ DAS GARANTIAS	13
9. DA SUBSTITUIÇÃO DO JUIZ DAS GARANTIAS.....	17
10. DA ATUAÇÃO DOS MAGISTRADOS DE PLANTÃO	17
11. DO ATENDIMENTO	18

1. APRESENTAÇÃO

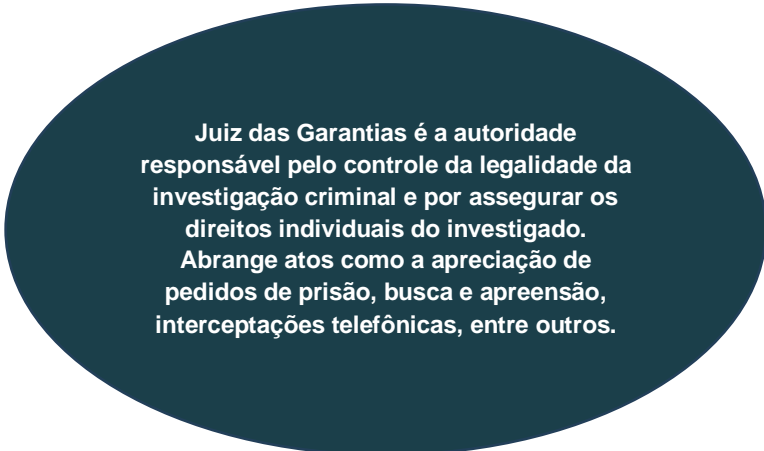
Com o julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, o Supremo Tribunal Federal (STF) afirmou a constitucionalidade da Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, e atribuiu ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), expressamente, a função de estabelecer diretrizes e acompanhar a implantação do Juiz das Garantias pelos Tribunais.

De fato, a Lei nº 13.964, de 2019, instituiu uma mudança paradigmática na sistemática do processo penal brasileiro ao cindir a competência da persecução penal entre a fase investigatória e processual. A significativa mudança impôs desafios aos tribunais diante da necessidade de reorganização da estrutura judiciária e de recursos humanos.

No Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), foram editadas foi editada a Resolução nº 455, de 26 de agosto de 2024, que institui a Central das Garantias Especializada do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, e a Resolução nº 492, de 12 de maio de 2025, que institui e regulamenta o Juiz das Garantias nas Comarcas do Interior do Estado e nos Foros Regionais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

A implantação do Juiz das Garantias exigiu a alteração do modelo de tramitação e distribuição dos processos criminais no sistema Projudi.

Nesse cenário, este manual tem por objetivo orientar juízes (as), promotores(as) de justiça, defensores(as) públicos(as), advogados(as) e servidores(as) públicos(as) sobre o funcionamento do Juiz das Garantias no âmbito do TJPR. Tenciona-se, outrossim, esclarecer as alterações implementadas e garantir a padronização dos procedimentos e a conformidade legal na tramitação processual.



Juiz das Garantias é a autoridade responsável pelo controle da legalidade da investigação criminal e por assegurar os direitos individuais do investigado. Abrange atos como a apreciação de pedidos de prisão, busca e apreensão, interceptações telefônicas, entre outros.

2. DA REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

À luz do entendimento firmado pelo STF, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 562, de 3 de junho de 2024, que, nos termos do Ato Normativo nº 0002281-16.2024.2.00.0000, partiu das seguintes premissas:

- A competência do Juiz das Garantias cessa com o oferecimento da denúncia;
- Supressão do acautelamento dos autos da investigação, em razão da declaração de inconstitucionalidade dos §§ 3º e 4º do art. 3º-C, do CPP;
- Afastamento do impedimento automático previsto no art. 3º-D, do CPP;
- Não aplicação do instituto nas hipóteses previstas no item III, alínea c, do Acórdão do STF;
- Necessidade de regras objetivas de investidura para o provimento de unidades com competência do Juiz das Garantias;
- Supressão da regulamentação prevista no parágrafo único do art. 3º-F do CPP, em razão do item VI, alínea f, do Acórdão do STF.

ATENÇÃO: Nos termos do Acórdão do STF, a atuação do Juiz das Garantias não se aplica às ações penais já em andamento antes da vigência das resoluções de implementação.

3. DA COMPETÊNCIA

O Juiz das Garantias terá competência exclusiva para a prática dos atos previstos nos arts. 3º-B, 3º-C e 3º-F do Código de Processo Penal, com a modulação realizada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 6.298, nº 6.299, nº 6.300 e nº 6.305, ressalvas as seguintes infrações penais:

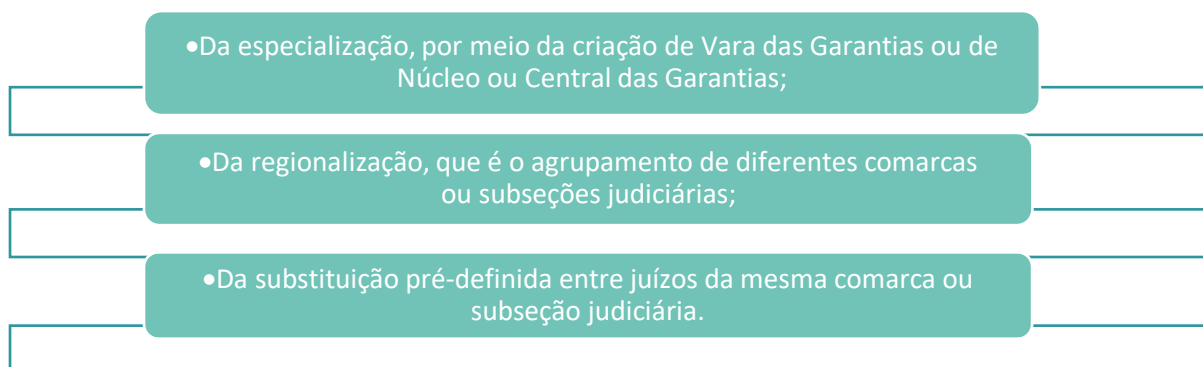
- da competência originária dos tribunais, regidos pela Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990;
- de competência do Tribunal do Júri;
- de crimes cometidos com violência doméstica e familiar, regidos pelas Leis nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e nº 14.344, de 24 de maio de 2022;
- da competência dos juizados especiais criminais; e
- das varas criminais colegiadas, regidos pelo art. 1º-A da Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012.

Principais funções do Juiz das Garantias:

1. Apreciar os inquéritos policiais, os procedimentos investigatórios, as notícias-crime e as representações criminais;
2. Apreciar as medidas cautelares e assecuratórias, os pedidos de prisão, de liberdade e de quebra de sigilo de dados e/ou telefônico, a produção antecipada de provas, as exceções e os incidentes formulados em investigação criminal;
3. Processar e julgar os habeas corpus e mandados de segurança impetrados contra ato de autoridade policial que exerce a polícia judiciária praticado no curso da instrução de inquérito policial;
4. Analisar os autos de prisão em flagrante, relaxamento da prisão ilegal, a conversão da prisão em preventiva ou a concessão de liberdade, com ou sem fiança e/ou medidas cautelares, nos moldes do art. 310 do Código de Processo Penal;
5. Realizar as audiências de custódia nas prisões em flagrante, temporárias e preventivas na fase investigativa;
6. Decidir sobre a homologação de acordo de não persecução penal, de colaboração premiada ou de leniência quando formalizado durante a investigação, em inquérito policial ou procedimento investigatório; e
7. Cumprir as cartas precatórias afetas à investigação criminal.

4. DOS MODELOS DE IMPLANTAÇÃO

Reconhecendo a diversidade das realidades dos Estados, o Conselho Nacional de Justiça autorizou que os tribunais, no exercício da autonomia administrativa e financeira garantida pela Constituição Federal, estabelecessem regulamentações próprias, observando-se as regras gerais fixadas na Resolução CNJ nº 562, de 3 de junho de 2024 — que, a título de organização judiciária, apresenta três modelos para implementação do Juiz das Garantias:



Não obstante, o §1º do art. 2º da mencionada Resolução admite expressamente que os modelos são opções exemplificativas e orientativas, ou seja, os tribunais podem aplicar outros modelos de organização.

No Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, adotou-se o modelo da especialização e instituiu-se a Central das Garantias Especializada. Nas demais Comarcas e Foros Regionais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, definiu-se o modelo da substituição pré-definida.

À vista dos diferentes modelos adotados, o fluxo dos procedimentos aplicados no sistema Projudi é distinto e será detalhado a seguir.

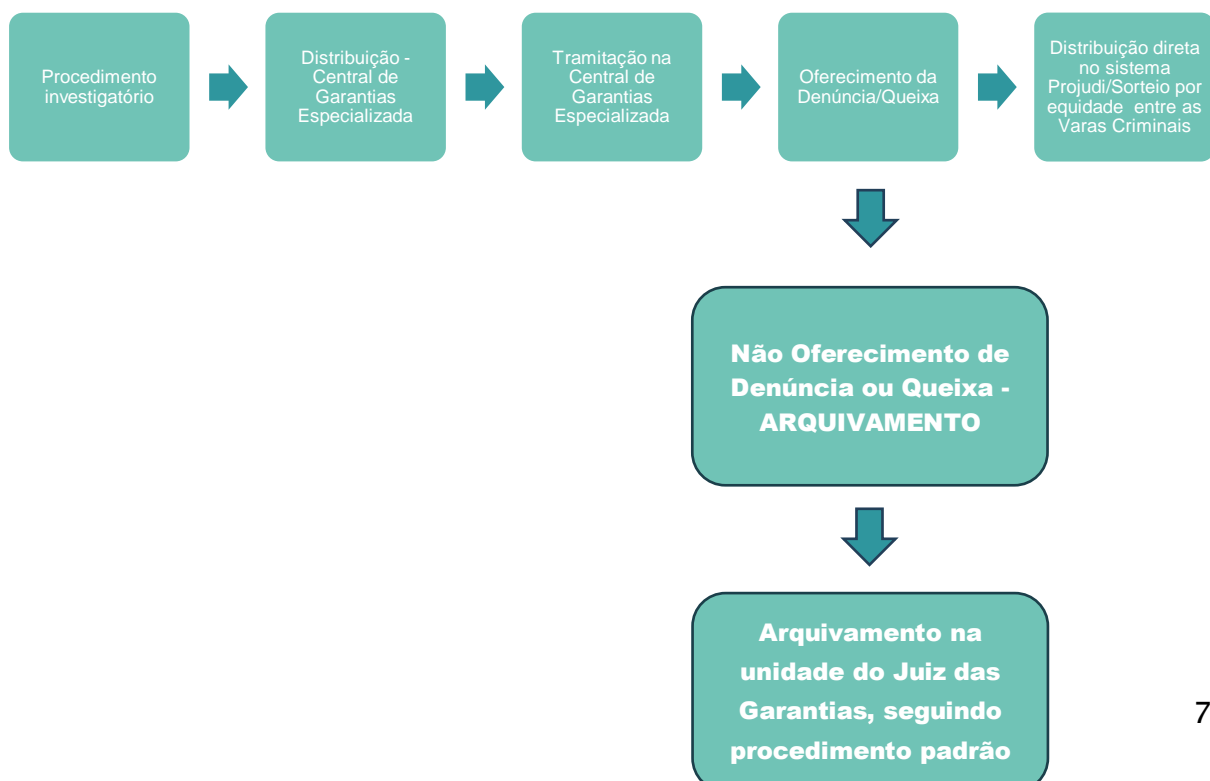
5. DO PROCEDIMENTO NO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Aplicando-se o modelo da especialização, transformou-se a 55ª Vara Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, anteriormente denominada 5ª Vara Criminal, na Central de Garantias Especializada.

A partir da instalação, extinguiu-se a Central de Audiências de Custódia do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana e determinou-se a redistribuição dos feitos de competência do Juiz das Garantias em tramitação nas Varas Criminais para a Central de Garantias Especializada.

Dessa maneira, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, o inquérito policial, o procedimento investigatório criminal, a representação da autoridade policial, o requerimento do Ministério Público, o auto de prisão em flagrante ou qualquer outra espécie de procedimento investigatório é distribuído diretamente para a Central de Garantias Especializada e, depois de oferecida a denúncia, é redistribuído, aleatória e equitativamente, para as unidades judiciárias criminais competentes, sem necessidade de remessa ao Ofício do Distribuidor.

O fluxo processual no sistema para a Central de Garantias Especializada:



6. DO PROCEDIMENTO NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO E NOS FOROS REGIONAIS DA COMARCA DE CURITIBA

Dada a extensão da competência territorial e o perfil multifacetado das unidades judiciárias, entendeu-se que, ao menos neste momento inicial, não é possível a implementação dos modelos de especialização ou regionalização nas Comarcas do Interior do Estado e nos Foros Regionais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Dessa forma, nesta etapa inicial, optou-se pelo modelo da substituição pré-definida, conforme previsto no inciso III do art. 4º e do art. 9º, ambos da Resolução CNJ nº 562, de 3 de junho de 2024.

A Resolução nº 492, de 12 de maio de 2025, regulamentou a substituição pré-definida de acordo com os seguintes critérios:

- Nas Comarcas com mais de duas Varas Criminais, a competência do Juiz das Garantias será exercida por substituição, de modo que o Juiz de Direito da Vara Criminal antecedente será o Juiz das Garantias da unidade subsequente. Exemplo:

Unidade - Juiz Natural	Unidade - Juiz das Garantias
1ª Vara Criminal	2ª Vara Criminal
2ª Vara Criminal	3ª Vara Criminal
3ª Vara Criminal	1ª Vara Criminal

- Nas Comarcas com duas Varas Criminais, a competência do Juiz das Garantias será exercida por substituição recíproca entre os Juizes de Direito. Exemplo:

Unidade - Juiz Natural	Unidade - Juiz das Garantias
1ª Vara Criminal	2ª Vara Criminal
2ª Vara Criminal	1ª Vara Criminal

- Nas Comarcas com uma Vara Criminal e de Juízo Único, a competência do Juiz das Garantias será exercida por substituição cruzada, observando-se critérios de distância e equilíbrio da carga de trabalho.

- Nas varas dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher acumuladas às Varas de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos ou, ainda, que tenham outras atribuições, a competência do Juiz das Garantias, naquilo que couber, será exercida por substituição recíproca entre as unidades de igual de competência ou substituição cruzada com uma das Varas Criminais da Comarca ou Foro Regional. Exemplo:

Unidade - Juiz Natural	Unidade - Juiz das Garantias
1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

DÚVIDA: Quem é o responsável pela atuação do Juiz das Garantias em cada comarca? O Decreto Judiciário Conjunto

Como foram construídos os cruzamentos entre o Juízo Natural e o Juízo de Garantias?

- *A lista dos cruzamentos foi elaborada pela Secretaria de Planejamento do TJPR, observando-se algumas premissas:*
 - *Magistrados de unidades judiciárias de competência criminal;*
 - *A distância entre as unidades do Juízo Natural e o Juízo de Garantias para que a realização da audiência de custódia presencial não ficasse inviabilizada, conforme determinação do Conselho Nacional de Justiça;*
 - *Redução de eventual desequilíbrio de demanda entre as Unidades Judiciais ordenadas. A distribuição para o Juiz das Garantias é realizada de forma proporcional à atual carga de trabalho do Magistrado.*

7. DAS ALTERAÇÕES NO SISTEMA PROJUDI PARA UNIDADES DE COMARCAS DO INTERIOR E FOROS REGIONAIS DA COMARCA DE CURITIBA

Diferentemente da Central de Garantias Especializada, para as Comarcas do Interior do Estado e nos Foros Regionais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, adotou-se o sistema da dupla distribuição no sistema informatizado.

Fluxo da distribuição para o Juízo das Garantias:

Para garantir o correto fluxo das demandas no Projudi, desenvolveu-se um mecanismo automatizado de distribuição de processos baseado em classes processuais que direciona feitos ao Juiz das Garantias sempre que a natureza do processo assim exigir.

O sistema foi parametrizado para reconhecer, no momento do cadastramento, algumas classes processuais específicas que integram as atribuições do Juiz das Garantias e assuntos que são excluídos, conforme Tabelas Processuais Unificadas.

Com efeito, ao protocolar um processo com uma classe pertencente ao agrupamento do Juiz das Garantias e dentro da competência criminal, o sistema reconhecerá automaticamente a necessidade de atuação do Juiz das Garantias e realizará a redistribuição de acordo com as regras internas previamente configuradas.

A distribuição no Projudi seguirá o seguinte fluxo:

1. Distribuição inicial ao Juiz Natural (regra CPP), com base na jurisdição informada no cadastro do processo;
2. Após essa etapa, o sistema realizará a redistribuição automática, direcionando o processo ao juízo responsável pelas funções do Juiz das Garantias;
3. Após oferecida a denúncia, o processo deverá ser redistribuído manualmente para o Juízo competente para o julgamento da causa definido no ato da distribuição inicial.



Observações importantes:

- O correto cadastramento da classe processual e do assunto são fundamentais para que o sistema realize a redistribuição automática. Caso contrário, a redistribuição para o Juiz das Garantias terá que ser realizada manualmente.
- Se as classes indicadas estiverem dentro da competência da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Crimes contra Criança e Adolescentes, Execução Penal, Tribunal do Júri etc., a distribuição automatizada para o Juiz das Garantias não será aplicada, ainda que a classe utilizada seja semelhante ou idêntica.

Confira:

6	12/06/2025 14:18:59	REDISTRIBUÍDO POR SORTEIO EM RAZÃO DE JUIZ DE GARANTIAS Juiz das Garantias da Vara Criminal de Pinhais (Piraquara)
5	12/06/2025 14:18:58	RECEBIDOS OS AUTOS Recebido do(a) distribuidor
4	12/06/2025 14:18:58	REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR Registro de Distribuição
3	12/06/2025 14:18:58	DISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA Vara Criminal de Pinhais
2	12/06/2025 14:18:58	AUTOS INCLUÍDOS NO JUÍZO 100% DIGITAL

O retorno dos autos ao Juiz Natural dar-se-á após o oferecimento da denúncia. Para isso, o servidor deverá clicar no link incluído ao lado da “Unidade Judicial Natural”, conforme figura abaixo:

Processo 0500023-13.2025.8.16.0026 - (0 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 279 - Inquérito Policial

Assunto Principal: 3402 - Ameaça

Unidade Judicial Natural: Vara Criminal de Campo Largo Retornar processo para esta unidade

Nível de Sigilo: Público

Importante: Os processos sob competência do Juiz das Garantias serão administrados pelos servidores alocados na secretaria da unidade judiciária do Juiz Natural (da Instrução do Processo), conforme indicado na Distribuição Inicial do Processo. Para fins de conclusão, os servidores deverão observar os Magistrados habilitados para o Juiz das Garantias, conforme previsto no Decreto Judiciário Conjunto.

Criou-se no sistema Projudi uma unidade própria do Juiz das Garantias que concentrará a tramitação dos feitos que envolvem a competência.

Para garantir o correto acesso e tramitação processual, os servidores e os magistrados serão habilitados na unidade denominada Secretaria Unificada – Juiz das Garantias, conforme exemplo:

Dados do Juízo
Nome: Secretaria Unificada - Juiz das Garantias da Vara Criminal de Pinhais
Varas: Juiz das Garantias da Vara Criminal de Pinhais (Campina Grande do Sul), Juiz das Garantias da Vara Criminal de Pinhais (Piraquara), Juiz das Garantias da Vara Criminal de Pinhais (Quatro Barras)

A habilitação dos Juízes Titulares como Juiz das Garantias será automática e a dos Substitutos deverá ser solicitada.

8. DAS CLASSES PROCESSUAIS ABRANGIDAS PELO JUIZ DAS GARANTIAS

A correta seleção da classe processual no momento do protocolo é fundamental para o direcionamento automático ao Juiz das Garantias. Em caso de erro na escolha da classe, o processo poderá ser distribuído incorretamente, impactando na tramitação.

Lista de Classes Processuais que serão identificadas pelo sistema para distribuição automática para o Juiz das Garantias:

Código	Classe Processual
277	PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS
280	AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
12121	COMUNICADO DE MANDADO DE PRISÃO
279	INQUÉRITO POLICIAL
1733	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)
271	REPRESENTAÇÃO CRIMINAL
272	REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME
278	TERMO CIRCUNSTANCIADO

A partir da indicação das classes processuais acima, será possível a distribuição automática ao Juiz das Garantias caso não tenham sido cadastrados os assuntos abaixo:

Código	Assunto
3370	Homicídio Simples
3371	Homicídio Privilegiado
3372	Homicídio Qualificado
3373	Induzimento, Instigação ou Auxílio a Suicídio
3375	Infanticídio
9636	Homicídio Simples

Código	Assunto
9637	Homicídio Privilegiado
9638	Homicídio Qualificado
9639	Induzimento, Instigação ou Auxílio a Suicídio
9640	Infanticídio
10915	Aborto
10917	Aborto provocado pela gestante ou com o seu consentimento
10918	Aborto provocado por terceiro
10919	Aborto qualificado
10948	Violência Doméstica Contra a Mulher
10949	Violência Doméstica Contra a Mulher
11226	Genocídio
11227	Homicídio
11243	Homicídio
11244	Homicídio Qualificado
11245	Homicídio Privilegiado
11246	Provocação Direta ou Auxílio a Suicídio
11247	Provocação Indireta ao Suicídio
11248	Genocídio
11979	Violência Doméstica Contra a Mulher
11987	Aborto
12091	Feminicídio
12130	Homicídio Agravado pelo Extermínio de Seres Humanos
12131	Homicídio Agravado pelo Extermínio de Seres Humanos
12194	Contra a Mulher
12196	Contra a mulher
12358	Feminicídio

Código	Assunto
14097	Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
14098	Crimes de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência
14226	Crimes Previstos na Lei Maria da Penha
14227	Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência
14228	Previstos na Lei Maria da Penha
14229	Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência
14942	Violência Psicológica contra a Mulher
14943	Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher
14944	Análogo à Violência Psicológica contra a Mulher
14945	Análogo à Lesão Corporal em Razão da Condição de Mulher
15177	Homicídio Qualificado Contra Menor de 14 Anos (Lei Henry Borel)
15178	Homicídio Qualificado Contra Menor de 14 Anos (Lei Henry Borel)
15179	Previstos na Lei Henry Borel
15180	Descumprimento de Medida Protetiva (Lei Henry Borel)
15181	Previstos na Lei Henry Borel
15182	Descumprimento de Medida Protetiva (Lei Henry Borel)
15401	Omissão de Comunicação de Prática Violenta (art. 26 da Lei Henry Borel)
15511	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Cível

Código	Classe Processual	Código	Classe Processual
14678	ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL	333	INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO
1717	ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO	305	LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA
330	ARRESTO / HIPOTECA LEGAL	1710	MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL
319	EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DE JUÍZO	14734	MEDIDAS DE PROTEÇÃO - CRIANÇA E ADOLESCENTE (LEI 13.431) CRIMINAIS
418	CARTA TESTEMUNHÁVEL	10967	MEDIDAS DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA - CRIMINAL

11955	CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL	275	NOTIFICAÇÃO PARA EXPLICAÇÕES
		276	NOTIFICAÇÃO PARA EXPLICAÇÕES (LEI DE IMPRENSA)
14123	DESTINAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	309	PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL
327	EMBARGOS DE TERCEIRO CRIMINAL	313	PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA
1715	EMBARGOS DO ACUSADO	314	PEDIDO DE PRISÃO TEMPORÁRIA
323	EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO	310	PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO
318	EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO	11793	PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS CRIMINAL
11788	EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CRIMINAL	426	RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
307	HABEAS CORPUS CRIMINAL	11398	RECURSO EM SENTIDO ESTRITO / RECURSO EX OFFICIO
14701	HABEAS DATA CRIMINAL	329	SEQUESTRO
12077	HOMOLOGAÇÃO EM ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA	326	RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
332	INCIDENTE DE FALSIDADE	306	RELAXAMENTO DE PRISÃO

ATENÇÃO: Há classes processuais que estão fora da pasta “PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS”, conforme Tabelas Processuais Unificadas, e que podem ser utilizadas por processos de competência do Juiz das Garantias ou por outras unidades judiciárias criminais. Caso utilizada uma dessas classes processuais, a redistribuição do Juiz Natural para o Juiz das Garantias não será automática, devendo ser realizada pelo servidor.

Lista de Classes Processuais que podem ocorrer no Juiz das Garantias, mas que estão fora da pasta “Procedimentos Investigatórios”, conforme Tabelas Processuais Unificadas:

Verificação da competência

- A retificação da classe poderá alterar a competência funcional, mas na hipótese de identificação no curso do processo investigatório, a redistribuição deverá ser feita pela Secretaria da Unidade Judiciária.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DO JUIZ DAS GARANTIAS

Os impedimentos, suspeições, férias e afastamentos do Juiz das Garantias serão resolvidos pelas regras de substituição definidas para os Juízes Substitutos e Juízes de Direito Substitutos, previstas nos Decretos Judiciários nº 94, de 3 de abril de 2012, e nº 21, de 14 de janeiro de 2020.

Em caso de vacância do cargo, o Juiz das Garantias será aquele designado pela Presidência para responder pela unidade.

10. DA ATUAÇÃO DOS MAGISTRADOS DE PLANTÃO

Seguindo a normativa do Conselho Nacional de Justiça, as Resoluções editadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná definem que as atividades do Juiz das Garantias desenvolvidas nos dias não úteis e em que não houver expediente forense serão realizadas por meio do plantão judiciário, conforme as regras definidas na Resolução nº 186, de 14 de agosto de 2017.



Após tramitação no Plantão Unificado de 1º Grau, efetuar-se-á a remessa do processo no primeiro dia útil subsequente ao Ofício Distribuidor competente para distribuição, observando-se, conforme o caso, as regras do fluxo de tramitação do Juiz das Garantias.

11. DO ATENDIMENTO

Considerando que em algumas Comarcas o Juiz das Garantias atuará de forma remota, o atendimento das partes, dos procuradores e dos advogados e dos defensores públicos será realizado por intermédio do Balcão Virtual do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR).

O Balcão Virtual é uma plataforma online para atendimento ao público, facilitando a comunicação e a tramitação de processos. Este serviço permite que partes, advogados e outros interessados se comuniquem com o judiciário por videoconferência, sem a necessidade de comparecer pessoalmente.



ATENÇÃO: A secretaria responsável pelo atendimento é a unidade judiciária do Juiz da Instrução Penal, não a secretaria do Juiz das Garantias. Dessa forma, as partes e os advogados deverão observar a unidade da distribuição inicial do procedimento, conforme indicado no Decreto Judiciário Conjunto nº 395, de 2025.